



ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Trata do cumprimento dos prazos estabelecidos pela Superintendência para prestação de informações e esclarecimentos necessários aos órgãos fiscalizadores e regulamentares.

A Superintendência do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Estatuto do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Marília - HCFAMEMA, e a instituição ser integrante da rede de Atenção à Saúde da área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Marília - DRS-IX, compreendendo cinco microrregiões (Marília, Assis, Ourinhos, Tupã e Adamantina) com 62 municípios que totalizam uma população aproximada de 1.200.000 vidas.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da Administração Pública da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos quais se infere a necessidade e a importância de efetuar princípios dentro do prazo.

CONSIDERANDO o cumprimento do dever legal em prestar informações e esclarecimentos necessários aos órgãos fiscalizadores e reguladores (Ministério Público Estadual e Federal, Defensoria Pública, TCE-SP, Secretaria da Fazenda, Vigilância Sanitária, Procuradoria Geral do Estado, Poder Judiciário, Conselhos Profissionais, Ministério Público do Trabalho, dentre outros).

DETERMINA:

1. Que todos os prazos sejam cumpridos, no máximo em 5 (cinco) dias a contar do recebimento, de forma fidedigna e eficiente, ressalvados outros prazos estabelecidos, a fim de que sejam atendidos os prazos legais, judiciais e regulamentares.

2. Os Diretores dos Departamentos, os Diretores das Gerências, e os Diretores dos Núcleos do HCFAMEMA deverão acompanhar os documentos e comunicações e zelar por seu fiel e tempestivo cumprimento.

Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marília, 03 de fevereiro de 2020.


DRA. PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Superintendente do HCFAMEMA